

EMENDA Nº
(ao PLP 175/2024)

Dê-se ao *caput* do art. 3º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 3º Serão apresentadas e aprovadas por bancada estadual até 9 (nove) emendas.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A Resolução 1/2006 do Congresso Nacional prevê 15 a 20 emendas de apropriação por bancada estadual, além de 3 emendas de remanejamento. O presente projeto de lei complementar propõe uma redução para 8 emendas, além das 3 propostas que possuem obrigação constitucional, quando versam sobre investimentos com duração de mais de um exercício financeiro. Consideramos que o novo limite restringe demasiadamente as prerrogativas das bancadas estaduais e, por isso, propomos a elevação para um total de 12 emendas por bancada estadual.

Sala das sessões, 11 de novembro de 2024.

Senador Rogerio Marinho
(PL - RN)